

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 457/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE ATÉ 120 KG,
DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA/PB,
VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE, AUTONOMIA E INCLUSÃO SOCIAL ÀS PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM DEFICIÊNCIA
FÍSICA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS
SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR R\$: 407.992,00

VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA

SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2729

ANO 14

Quinta-Feira, 20 de agosto de 2026

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2026

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital:

<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>,

www.portaldecompraspublicas.com.br

www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos

e

impugnações:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 20 de agosto de 2026

PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO
Superintendente – SEMOB SR

Santa Rita - PB, 20 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 2 GBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS E FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE SWITCHES, ROTEADORES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- WANTEL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.850.223/0001-18
VALOR R\$: 150.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JONATAS HENRIQUE ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da
Informação

VANESSA LIMA MARCELINO A. COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Severino Alves de Souza
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 457/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA
CNPJ: 01.545.179/0001-25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE
ATÉ 120 KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA/PB,
VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE
MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, AUTONOMIA E
INCLUSÃO SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE



VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR R\$: 407.992,00

VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA

SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Instituto de Previdência do Município
IPREV**

PORTARIA Nº 086/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. nº 18, inc. I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c art. 23, caput e § 2º da Lei Complementar nº 15/2018 de 04 de Julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a Sra. IRACLES EY MARA MAIA CORREIA do cargo em comissão de **COORDENADORA JURÍDICA** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, símbolo CCM-IV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Agosto de 2026; revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 18 de Agosto de 2026.

FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA
Superintendente IPREV/SR

PORTARIA Nº 087/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. nº 18, inc. I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c art. 23, caput e § 2º da Lei Complementar nº 15/2018 de 04 de Julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ SAMARONY DE SOUSA ALVES para o cargo em comissão de **COORDENADOR**

JURÍDICO do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, símbolo CCM-VI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Agosto de 2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 18 de Agosto de 2026.

FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA
Superintendente IPREV/SR

PORTARIA Nº 088/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. nº 18, inc. I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c art. 23, caput e § 2º da Lei Complementar nº 15/2018 de 04 de Julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a Sra. MYLLENA DA SILVA SOUZA para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, símbolo CCM-IV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Agosto de 2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 18 de Agosto de 2026.

FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA
Superintendente IPREV/SR

**Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON**

Diário: Diário Oficial do Município de Santa Rita - PB
Órgão: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB - PROCON-SR

Pauta de Julgamento da 22ª Sessão Ordinária de Julgamento da Câmara Recursal do PROCON-SR, no dia 19/08/2026, às 14h, através do link: meet.google.com/gky-wnjc-zvm pelo aplicativo GoogleMeet.

Processo Nº 25.06.0098.001.00011-3



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026
CONTRATO Nº 457/2026



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE ATÉ 120 KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA/PB, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, AUTONOMIA E INCLUSÃO SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.699.269/0001-10, situada na Rua Senador José Américo de Almeida, nº 236, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-250, neste ato representada pela **Secretária Interina da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB, MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA**, CPF nº 075.166.414-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.545.179/0001-25, Endereço: R OLIVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51.170-110, Contatos: E-mail: licitacao@gmchospitalar.com e contato@gmchospitalar.com; TEL: (81) 98565-9796/ (81) 98389-3320 e (81) 3097-8297, neste ato representado por **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO** – CPF: 048.056.454-07, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, observadas as alterações posteriores dessas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE ATÉ 120 KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA/PB, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, AUTONOMIA E INCLUSÃO SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.**

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 034/2026 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

2.3. **Discriminação do objeto:**

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 44: ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES DO PRODUTO; LARGURA: 68 CM/ COMPRIMENTO: 107,5 CM / ALTURA: 97 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 45 CM ; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 44 CM : ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM: DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM: COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27CM: DIÂMETRO DE RODA TRASEIRA DE PROPULSÃO: 60 CM: ALMOFADA: 5 CM DE ALTURA: PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 120 KG.	DELLAMED	D100	UNID.	300	R\$ 509,99	R\$ 152.997,00
2	CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 42: ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES DO PRODUTO; LARGURA: 68 CM/ COMPRIMENTO: 107,5 CM / ALTURA: 97 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 45 CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 42 CM: ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM: DISTÂNCIA ENTRE O	DELLAMED	D100	UNID	500	R\$ 509,99	R\$ 254.995,00



APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 42 CM DISTÂNCIA DO BRAÇO: 27 CM: DIÂMETRO DE RODA TRASEIRA DE PROPULSÃO: 60 CM: ALMOFADA: 5 CM DE ALTURA: PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 120 KG.						
VALOR TOTAL:						R\$ 407.992,00



3. DO VALOR E DOS PREÇOS

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 407.992,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e dois reais).
- 3.2. No valor indicado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o perfeito atendimento do objeto contratual.

4. DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 4.1.1. Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a variação correspondente à última taxa conhecida, mediante apresentação de memória de cálculo.
- 4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.
- 4.5. Se o índice estabelecido for extinto ou impossibilitado de uso, adotar-se-á o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 4.6. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.
- 4.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme os seguintes parâmetros:

- **Unidade Orçamentária:** 02 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- **Projeto/Atividade:** 08.244.1020.3061 – SOS SANTA RITA – AJUDA AS FAMILIAS ATINGIDAS PEÇAS CATASTROFES CLIMÁTICAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- **Fonte de Recursos:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

600 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS FEDERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

661- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

6.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, conforme a legislação vigente.

6.5. Mesmo que haja percentuais distintos na planilha, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento da retenção tributária para os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação oficial.

6.7. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do pedido emitido pelo setor competente, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Sen. José Américo de Almeida, n 236 –Centro, Santa Rita PB. A entrega ocorrerá no seguinte horário: das 8h às 13h.

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7.4. O prazo de vigência do contrato estender-se-á até o término do exercício financeiro, com validade e eficácia a partir da data de assinatura do contrato.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONTRATANTE):

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento se necessário.



8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e/ou serviços.

8.1.7. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outras despesas que venham a ser exigidas.

8.2.2. Manter os seus empregados identificados por crachá, substituindo-os imediatamente se comprometerem a ordem ou as normas disciplinares.

8.2.3. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.2.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

8.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e serviços relacionados à entrega.

8.2.7. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.9. Justificar, por escrito, eventual descumprimento dos prazos ou paralisação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido.

8.2.10. Manter-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com as exigências do procedimento licitatório.

8.2.11. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para custeio deste contrato e entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal ao setor de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme este contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto, para que sejam sanados às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções previstas em caso de descumprimento.

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, conforme condições pactuadas.

9.1.6. Adotar as medidas cabíveis, inclusive judicialmente, em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

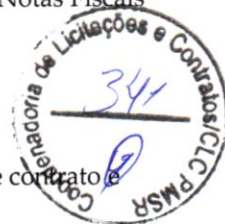
9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas comprovações.

9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.



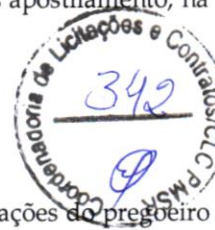
- 9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos ou da garantia, se exigido.
- 9.2.8. Quando necessário, apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, tais como:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta dos tributos federais e da Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, sem transferir tais ônus à Administração.
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, quaisquer atividades que estejam em desacordo com as boas práticas técnicas ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e comprovar tal reserva no prazo fixado pelo fiscal.
- 9.2.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 9.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando os valores se necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.16. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o termo aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, as condutas que:
- 11.1.1. Deixem de entregar a documentação exigida para o certame ou não atendam às solicitações do pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Não mantenham a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;
- 11.1.3. Não celebrarem o contrato ou não entregarem a documentação exigida para a contratação, no prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.1.4. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou prestarem declarações inverídicas durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudarem o processo licitatório;
- 11.1.6. Comportarem-se de maneira inidônea ou fraudulenta, agindo em conluio, induzindo o julgamento ao erro ou apresentando amostras falsificadas ou deterioradas;
- 11.1.7. Praticarem atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticarem atos lesivos conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos da punição ou até a reabilitação do responsável.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza, gravidade,



peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente.

11.6. O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, inabilitará o responsável para participar de licitações e contratos na Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando imposta, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação e acarretará a perda imediata da garantia de proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração das responsabilidades decorrentes das sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, permitindo recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e possibilitando à Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado como Gestor do contrato o Sra. **EDNALVA LOURENÇO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 090.644.574-41, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

15.2. O Fiscal do contrato, designado formalmente, é o Sr. **NIKOLAS ALEXANDRE ALVES COSTA**, portador do CPF nº 703.774.884-61, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei, e com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.



17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita - PB, 20 de agosto de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA
Data: 20/08/2026 19:00:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA
CPF nº 075.166.414-64

PELO CONTRATADO

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:01545179000125
Dados: 2026.08.20 13:35:21 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.545.179/0001-25



**Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2026 às 11:37:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 104120/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mylane Valeria Souza de Franca.

Número do Contrato: 000004572026

Data da Publicação: 20/08/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 407.992,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE ATÉ 120 KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA/PB, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, AUTONOMIA E INCLUSÃO SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): Gmc Distribuidora Hospitalar Ltda

Contratado (CNPJ): 01.545.179/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e09d1e94b272d84e1f2be098dfe17d36
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d219310db830cd4b758c4c89bb9515ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	69e29b748c217c5a2975744ab9f27314
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3edec12985fd8bf1c55de6710341fb95
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	787779cc211d173120a79ad27fc99faf
Designação do gestor do contrato	Sim	d829fa25d7664e2b895a9a31924bf23e

João Pessoa, 26 de Agosto de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB